

## ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 008/2023

### DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS ATENDENDO A REITORIA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico.

**CONSIDERANDO** que a aquisição de passagens aéreas atendendo a Pró-Reitoria de Graduação da FESG/Unicerrado.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

### DECLARA:

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para a **aquisição de passagens aéreas atendendo a Pró-Reitoria de Graduação da FESG/Unicerrado**, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	PASSAGEM AÉREA	Ida e Volta	R\$ 3.672,15	R\$ 3.672,15
TOTAL						<b>R\$ 3.672,15</b>

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **LEONOR TURISMO LTDA** inscrito no CNPJ: **25.030.529/0001-89** com endereço Avenida Adoniro Martins Andrade, nº 66 – Centro - Itumbiara – Goiás, neste ato representado por Maria Leonor Camargo, residente e domiciliado em Itumbiara – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R\$ 3.672,15 (três mil seiscentos e setenta e dois reais e quinze centavos)**, que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 18 de janeiro de 2023.

**Vinícius Vieira Ribeiro**  
**Presidente da FESG**